



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA
(Processo SEI n. 02869/2019).**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **LUIZ FUX**, RG n. 2853327 SSP/RJ e CPF n. 387.106.767-91, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Av. do CAB, nº 560 - Centro Administrativo da Bahia - Salvador-Bahia, doravante denominado **TJBA**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, RG 33623865-30 SSP/BA e CPF 060.215.145-72, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/1993, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes para a execução do Plano Executivo Estadual – PEE, elaborado de forma conjugada, no âmbito do Programa Fazendo Justiça.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto indicado, o **CNJ** compromete-se a:

- Manter as condições técnico-operacionais necessárias, de modo a cooperar para o desenvolvimento do objeto deste Termo;
- Disponibilizar apoio técnico necessário para a execução do PEE, por meio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF/CNJ e das equipes nacional e regional do Programa Fazendo Justiça, em interlocução direta com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a fim de concretizar as ações previstas e consolidar as iniciativas em andamento vinculadas ao objeto deste Termo;
- Implantar e atualizar rotinas de acompanhamento da execução do PEE.



TJADM202101574V01

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a consecução do objeto indicado, o **TJBA** compromete-se a:

- a) Manter as condições técnico-operacionais necessárias, de modo a cooperar para o desenvolvimento do objeto deste Termo;
- b) Promover, orientar e fomentar o cumprimento do PEE no âmbito do Poder Judiciário, por meio do respectivo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – GMF, a fim de concretizar as ações previstas e consolidar as iniciativas em andamento vinculadas ao objeto deste Termo;
- c) Promover a articulação com os demais Poderes, instituições, órgãos públicos, Universidades e entidades da sociedade civil, para viabilizar a execução do PEE;
- d) Implantar e atualizar rotinas de acompanhamento da execução do PEE.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – O cumprimento do objeto deste Termo dar-se-á conforme Plano de Trabalho denominado Plano Executivo Estadual, que será detalhado conjuntamente pelos partícipes e que deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESCISÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SEXTA - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual apenas a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O acompanhamento da execução do PEE será realizado pelos partícipes a partir das rotinas implementadas pelo CNJ.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA OITAVA - O presente Termo não envolve a transferência de recursos. Eventuais ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumentos próprios.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA - Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes e das entidades realizadoras e apoiadoras do Programa Fazendo Justiça, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZ - Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA ONZE - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DOZE - Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no que tange ao seu objeto.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE - As controvérsias oriundas da execução deste Termo serão dirimidas, preferencialmente, pela via administrativa. No caso de judicialização, fica eleito foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministro **LUIZ FUX**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Almeida Trindade, Usuário Externo**, em 24/02/2021, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO, JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 26/02/2021, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 26/02/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador



1038191 e o código CRC **7A6368A3**.

